



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00553/2019

**Data de autuação**  
07/10/2019

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO MUNICÍPIO FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER		
<b>Autor:</b>	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
<b>Usuário assinator:</b>	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
<b>Data da criação:</b>	03/10/2019 09:23:18	<b>Data da assinatura:</b>	03/10/2019 09:23:36



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

AUTOR: DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE LEI  
03/10/2019

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO MUNICÍPIO FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º**- É considerada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO EBENÉZER”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, cujo nome fantasia será Comunidade Terapêutica Ebenézer.

**Art.2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificativa:**

A “ASSOCIAÇÃO EBENÉZER”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará tem sua ação voltada a indivíduos que padecem da dependência química.

A Associação tem por principal finalidade a atuação na recuperação de dependentes químicos e na prevenção ao uso de produtos entorpecentes. Não obstante, a Associação desenvolve programas, projetos e ações de caráter sociais, educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivo, geração de empregos e renda e saúde preventiva, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro** para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que a Sra. Maria Soares Madeiro Sales, RG: 2007861938-0/SSPCE, CPF: 384.544.323-53, Presidente da "**ASSOCIAÇÃO ABENÉZER**", sito à Avenida Washington Soares, nº 5353, Apto 203, Bloco 06, Bairro Água Fria, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, **não auferে nenhuma remuneração em virtude do cargo.**

Fortaleza, 17 de setembro de 2019.

Presidente: Maria Soares Madeiro Sales

**CARTÓRIO  
PERGENTINO  
MAIA**

1º Registro de Títulos e  
Documentos e de Pessoas Jurídicas

**Roberto Fiuza Maia**

Oficial de Registro

**Bernardo de Paula Pessoa Maia**

Oficial de Registro



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce  
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Ofício, verificou que a "ASSOCIAÇÃO EBENEZER" possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Ata de Fundação** registrada sob o microfilme n.º 147129 em 21 de junho de 2011; **Estatuto Social** registrado sob o microfilme n.º 147130 em 21 de junho de 2011; **Ata de Eleição e Posse** registrada sob o microfilme n.º 150852 em 18 de junho de 2014 e **Ata de Eleição e Posse** registrada sob o microfilme n.º 156814 em 29 de janeiro de 2019. Certifica, ainda, que a referida associação não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 15 de maio de 2019.

*MARCELO L. CUNHA*

Válido Somente com  
Selo de Autenticação

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ  
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 08.572.994/0001-05  
Av. Padre Antônio Tomás, N.º 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelliao@cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO  
2ª VIZ / 2ª Tabelaio  
No AK 333144



IPKp

### CERTIDÃO

EMOL:31,21 / FERMOJU:5,99 / SELO:7,40 / ISS:1,66/  
PRENT:0,00 / FADEEP:1,56 / FRMMP:1,66 / TOTAL:49,28.  
Fortaleza, 15/05/2019

(X) Karine Aires de Oliveira Amanda Oliveira da Silva  
( ) Fabricio Goulart de Aquino



Confira os dados do ato em:  
selodigital.fica.jus.br/portal

**CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES**

**QUIMICOS ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Declaro** para os devidos fins, para fazer a prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que **ASSOCIAÇÃO**, sito à Avenida Washington Soares, nº 5353, Apto 203 bloco 06, bairro água fria, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará está em pleno e regular funcionamento, desde 28/05/2011 (vinte e oito de maio de 2011), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de três anos, podendo ser reeleita, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

**Maria Soares Madeiro Sales**

RG: 2007861938 - 0 SSPCE- CPF: 384.544.323-53

Vice-presidente:

**Antônia Maria Freires dos Santos Oliveira**

RG: 98002007836 SSP-CE - CPF: 410.658.083-72

1ª Tesoureira

**Vera Lúcia Santos da Silva**

RG: 2004002110664 SSP-CE CPF: 383.155.563-04

2ª Tesoureira

**Valonia de Sousa Oliveira Lopes**

RG: 90002108469 SSF-CE- CPF: 808.478.383-15

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Fortaleza, 01 de Janeiro de 2018.

**RICARDO DE LIMA ROCHA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
MATRICULA: 113447/1-2  
MPE/CE 343

**Ricardo de L. Rocha**  
Promotor de Justiça  
MPE/CE 343

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA  
 Empresa: ASSOCIACAO EBENEZER - CNPJ: 14.168.327/0001-81

Conta	Descrição	31/12/2018
		52.192,09 D
1	*** Ativo ***	1.375,56 D
1.01	Ativo Circulante	1.375,56 D
1.01.01	Disponibilidades	535,78 C
1.01.01.01	Numerários em Espécie	535,78 C
1.01.01.01.01	Caixa Geral	535,78 C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	839,78 C
1.01.01.02	Bancos	839,78 C
1.01.01.02.01	Contas Correntes - Recursos s/ Restrição	839,78 C
1.01.01.02.01.0001	Bradesco C/C 32493-0	50.816,53 C
1.07	Ativo não Circulante	50.816,53 C
1.07.04	Imobilizado	50.816,53 C
1.07.04.01	Bens em Operação	53.339,03
1.07.04.01.01	Bens Em Operação	7.733,15
1.07.04.01.01.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	299,00
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Proc.De Dados	182,80
1.07.04.01.01.0007	Bebedouro	35.694,35
1.07.04.01.01.0008	Benfeitorias	9.429,73
1.07.04.01.01.0009	Estufa de Aço	2.522,50
1.07.04.01.02	(-) Deprec. Acumulada	2.177,84
1.07.04.01.02.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	283,86
1.07.04.01.02.0005	Equipamentos de Proc.De Dados	60,80
1.07.04.01.02.0006	Bebedouro	52.192,09
2	*** Passivo ***	52.192,09
2.07	Patrimônio Social	12.486,31
2.07.01	Patrimônio Social	12.486,31
2.07.01.01	Patrimônio Social	12.486,31
2.07.01.01.01	Patrimônio Social	12.486,31
2.07.01.01.01.0001	Patrimônio Social	39.705,71
2.07.07	Superávit/Déficit Acumulados	39.705,71
2.07.07.01	Superávit/Déficit Acumulados	39.705,71
2.07.07.01.01	Superávit/Déficit Acumulados	39.705,71
2.07.07.01.01.0001	Superávit do Período	39.705,71

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 52.192,09 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Nove Centavos).

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA

Empresa: ASSOCIACAO EBENEZER - CNPJ: 14.168.327/0001-81

Estabelecimentos: 0001 - ASSOCIACAO EBENEZER ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receitas Operacionais	89.245,50
010.01	Sem Restrição	89.245,50
010.01.01	Contribuições e Doações Voluntárias	79.950,11
010.01.04	Receita de Venda de Produtos	9.295,39
(-) 040	Custos e Despesas Operacionais	74.007,80
040.01	Com Programas e Atividades	74.007,80
040.01.01	Custo dos Produtos Produzidos	1.861,70
040.01.02	Custos da Assistência Social	72.146,10
(=) 060	Resultado Bruto	15.237,70
(-) 070	Despesas Operacionais	2.041,57
070.02	Despesas Administrativas	1.270,23
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	771,34
(=) 200	Superávit/Déficit do Período	13.196,13

**CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES**  
**QUIMICOS ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**

**ATESTADO**

**Atesto** para os devidos fins, para fazer a prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2018 da **ASSOCIAÇÃO EBENÉZER** foram afixados no Quadro Geral da Instituição a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do Artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de Dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996.

Fortaleza, 01 de Janeiro de 2019.

Pelo que firmamos o presente,

Conselho fiscal:



*Maria Vanilda de Sousa Silva*

**MARIA VANILDA DE SOUSA SILVA**

RG 20083165309

CPF 907.382.333-15

*Juliana Gomes Pereira Tomaz*

**JULIANA GOMES PEREIRA TOMAZ**

RG: 98021013480

CPF: 957.658.243-15



*Josina Maria Teixeira Bastos*

**JOSINA MARIA TEIXEIRA BASTOS**

RG: 200825560832

CPF: 408.486.983-04

*Handwritten signature/initials*

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE FORTALEZA

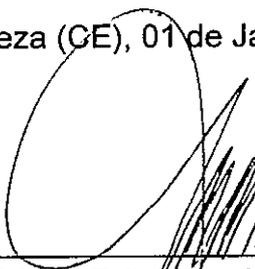
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CIVEIS E ESPECIALIZADAS

Rua Lourenço Feitosa, 90 – José Bonifácio – Fortaleza - CE

ATESTADO DE IDONEIDADE

O Bel. RICARDO DE LIMA ROCHA, Promotor de justiça cíveis e especializadas, ATESTA, para os devidos fins e na forma da lei, que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**, Srs. Maria Soares Madeiro Sales RG: 2007861938 - 0 SSPCE, CPF: 384.544.323-53 (Presidente); Antônia Maria Freire dos Santos Oliveira (Vice-Presidente), RG: 98002007836 SSP-CE, CPF: 410.658.083-72; Vera Lúcia Santos da Silva (1ª Tesoureira), RG: 2004002110664 SSP-CE, CPF: 383.155.563-04; Valonia de Sousa Oliveira Lopes (2ª Tesoureira), RG: 90002108469 SSF-CE, CPF: 808.478.383-15; Isabel Cristina Freire dos Santos (1ª secretária); RG: 99002154390 SSP-CE, CPF: 383.156.533-34; Maria Lucineide França Lopes (2ª Secretária), RG: 57001482 SSP-CE, CPF: 122.971.193-72; e as conselheiras fiscais: Juliana Gomes Pereira Tomaz, RG: 98021013480 SSP-CE, CPF: 957.658.243-15; Maria Vanilda de Sousa Silva, RG 20083165309, CPF 907.382.333-15; e Josina Maria Teixeira Bastos, RG: 200825560832 SSP-CE, CPF: 408.486.983-04, se tratam de pessoas idôneas e de reputação ilibada desconhecendo qualquer ato que desabone as suas condutas.

Fortaleza (CE), 01 de Janeiro de 2019.

  
RICARDO DE LIMA ROCHA

PROMOTOR DE JUSTIÇA  
MATRICULA: 113447/1-2  
MPE/CE 343

8º Tab  
AGUIAR!  
Ricardo de Lima Rocha  
Promotor de Justiça  
MPE/CE 343  
Reconheça a firma

8. TAB. DE NOTAS E PROPOSTA DE TÍTULOS  
TAB. AGUIAR - Fortaleza - CE - 15.045-3400-9777  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
RICARDO DE LIMA ROCHA  
Fortaleza, 01 de Janeiro de 2019-10:28:11

Em testemunho da verdade.

RAFAELLY SOARES FERREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Este documento foi emitido em conformidade com a Lei nº 13.127/2016, publicada no Diário da Justiça em 09/08/2016. Para consultar o conteúdo original, acesse o site do TCU: www.tcu.gov.br. O Estado do Ceará, através da Secretaria de Administração, disponibiliza o acesso ao sistema de consulta do site do TCU, o selo do TCU, a Portaria nº 1204/2019, do TCU.

**CENTRO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES****QUIMICOS ASSOCIAÇÃO EBENÉZER****RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2018**

Realização dos eventos de Impacto Social na modalidade gratuita

<b>Tipo</b>	<b>Responsável pela realização</b>
Consulta por Clínico Geral	Dr. Wagner Barreto
Atendimento ambulatorial	Enfermeira Iderica Cristina
Alfabetização	Professora Maria das Dores Soares
Assistência Técnica agrícola	José Gadelha Lima
Assistência técnica em marcenaria	Mário Augusto da Silva Rocha
Assistência a higiene e beleza pessoal	José Cléber Matos Cavalcante

**Resumo dos serviços prestados:**

- ❖ **Clinico Geral:** Dr. Wagner Barreto  
Avaliação médica de cada interno, análise de exames dos recém chegados com receituário específico quando necessário a tratamento e ou encaminhamento para posto de saúde da região.
- ❖ **Atendimento ambulatorial – Enfermeira Iderica Cristina**  
Verificação de Pressão Arterial, glicemia.
- ❖ **Alfabetização:** Professora Maria das Dores Soares  
Avaliação do conhecimento da leitura e escritas dos internos, aplicação de exercício para o crescimento e desenvolvimento de um aprendizado melhor, a fim que isso contribua no seu ingresso ao mercado de trabalho.
- ❖ **Assistência Técnica Agrícola:** Professor José Gadelha Lima  
Ensino de Enxertia; Podas e Manejo de plantas e mudas: ensino de cuidado na criação da Avicultura; Ovinocultura; Meliponicultura, Piscicultura.

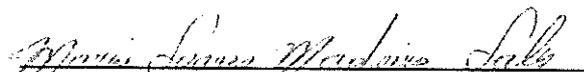
- ❖ Curso e Assistência Técnica em Marcenaria: Professor Mario Augusto da Silva Rocha

Os alunos selecionados a esta arte, desenvolvem a capacidade de criar, montar produtos da marcenaria e carpintaria.

- ❖ Assistência a higiene pessoal e beleza: Professor Cleber Cavalcante

Os alunos são ensinados a terem os cuidados com a beleza e higiene pessoal, além de aprenderem o ofício de corte de cabelo e barba; proporcionando a muitos uma profissão digna e atuante.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2018.

  
**Maria Soares Madeiro Sales**  
Presidente

**Balancete Contábil**

licenciado para: RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA  
 Empresa: ASSOCIACAO EBENEZER - CNPJ: 14.168.327/0001-81

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	38.995,96 D	100.365,94	87.169,81	52.192,09 D
1.01	Ativo Circulante	4.357,13 D	84.188,24	87.169,81	1.375,56 D
1.01.01	Disponibilidades	4.357,13 D	84.188,24	87.169,81	1.375,56 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	878,66 D	73.892,85	74.235,73	535,78 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	878,66 D	73.892,85	74.235,73	535,78 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.478,47 D	10.295,39	12.934,08	839,78 D
1.01.01.02	Bancos	3.478,47 D	10.295,39	12.934,08	839,78 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes - Recursos s/ Restrição	3.478,47 D	10.295,39	12.934,08	839,78 D
1.01.01.02.01.0001	Bradesco C/C 32493-0	34.638,83 D	16.177,70	0,00	50.816,53 D
1.07	Ativo não Circulante	34.638,83 D	16.177,70	0,00	50.816,53 D
1.07.04	Imobilizado	34.638,83 D	16.177,70	0,00	50.816,53 D
1.07.04.01	Bens em Operação	37.161,33 D	16.177,70	0,00	53.339,03 D
1.07.04.01.01	Bens Em Operação	7.733,15 D	0,00	0,00	7.733,15 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	299,00 D	0,00	0,00	299,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Proc.De Dados	182,80 D	0,00	0,00	182,80 D
1.07.04.01.01.0007	Bebedouro	19.516,65 D	16.177,70	0,00	35.694,35 D
1.07.04.01.01.0008	Benfeitorias	9.429,73 D	0,00	0,00	9.429,73 D
1.07.04.01.01.0009	Estufa de Aço	2.522,50 C	0,00	0,00	2.522,50 C
1.07.04.01.02	(-) Deprec. Acumulada	2.177,84 C	0,00	0,00	2.177,84 C
1.07.04.01.02.0002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	283,86 C	0,00	0,00	283,86 C
1.07.04.01.02.0005	Equipamentos de Proc.De Dados	60,80 C	0,00	0,00	60,80 C
1.07.04.01.02.0006	Bebedouro	38.995,96 C	0,00	13.196,13	52.192,09 C
2	*** Passivo ***	38.995,96 C	0,00	13.196,13	52.192,09 C
2.07	Patrimônio Social	12.486,31 C	0,00	0,00	12.486,31 C
2.07.01	Patrimônio Social	12.486,31 C	0,00	0,00	12.486,31 C
2.07.01.01	Patrimônio Social	12.486,31 C	0,00	0,00	12.486,31 C
2.07.01.01.01	Patrimônio Social	12.486,31 C	0,00	0,00	12.486,31 C
2.07.01.01.01.0001	Patrimônio Social	26.509,65 C	0,00	13.196,13	39.705,78 C
2.07.07	Superávit/Déficit Acumulados	26.509,65 C	0,00	13.196,13	39.705,78 C
2.07.07.01	Superávit/Déficit Acumulados	26.509,65 C	0,00	13.196,13	39.705,78 C
2.07.07.01.01	Superávit/Déficit Acumulados	26.509,65 C	0,00	13.196,13	39.705,78 C
2.07.07.01.01.0001	Superávit do Período	0,00	165.294,87	165.294,87	0,00
3	Resultado Líquido do Período	0,00	165.294,87	165.294,87	0,00
3.01	Resultado Líquido do Período	0,00	165.294,87	165.294,87	0,00
3.01.01	Resultado Líquido do Período	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
3.01.01.01	Receitas Operacionais	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
3.01.01.01.01	Receitas s/ Restrição	0,00	79.950,11	79.950,11	0,00
3.01.01.01.01.0001	Contribuições e Doações Voluntárias	0,00	9.295,39	9.295,39	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita de Produtos Produzidos	0,00	74.007,80	74.007,80	0,00
3.01.01.03	Custo com Programas e Atividades	0,00	1.861,70	1.861,70	0,00
3.01.01.03.06	Custos produtos produzidos	0,00	1.861,70	1.861,70	0,00
3.01.01.03.06.0023	Materiais aplicados	0,00	72.146,10	72.146,10	0,00
3.01.01.03.07	Custos da Assistência Social	0,00	17.791,72	17.791,72	0,00
3.01.01.03.07.0001	Despesas Alimentícias	0,00	14.773,33	14.773,33	0,00
3.01.01.03.07.0002	Energia Elétrica	0,00	944,08	944,08	0,00
3.01.01.03.07.0004	Materiais de Uso e Consumo	0,00	13.104,62	13.104,62	0,00
3.01.01.03.07.0006	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	12,00	12,00	0,00
3.01.01.03.07.0007	Manutenção de Veículos	0,00	25.397,35	25.397,35	0,00
3.01.01.03.07.0010	Rações	0,00	123,00	123,00	0,00
3.01.01.03.07.0011	Vacinas	0,00	1.270,23	1.270,23	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	1.270,23	1.270,23	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ge	0,00	1.056,58	1.056,58	0,00
3.01.01.07.01.0025	Material de Uso e Consumo	0,00	145,62	145,62	0,00
3.01.01.07.01.0027	Manutenção de Veículos	0,00			

segunda-feira, 1 de abril de 2019

10:08:46

Contín

**Balancete Contábil**

Licenciado para: RAZÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA

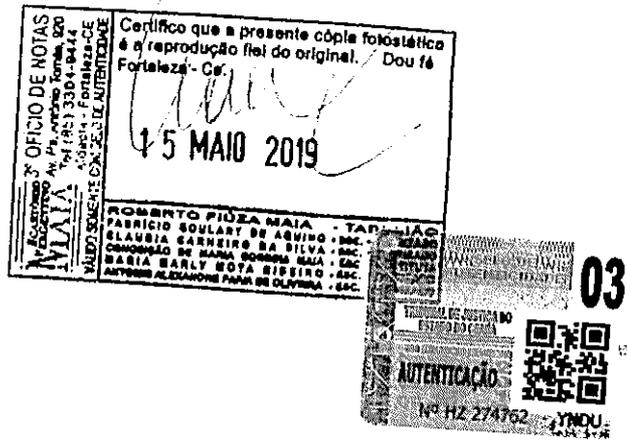
Empresa: ASSOCIACAO EBENEZER - CNPJ: 14.168.327/0001-81

ARETA  
Fortes Contábil 6.131.1

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0052	Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0,00	68,03	68,03	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	771,34	771,34	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	771,34	771,34	0,00
3.01.01.09.01.0001	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	2,39	2,39	0,00
3.01.01.09.01.0002	Despesas Bancárias	0,00	768,95	768,95	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
6.01	Resultado do Exercício	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
6.01.01	Resultado do Exercício	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
6.01.01.01	Resultado do Exercício	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
6.01.01.01.01	Resultado do Exercício	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
6.01.01.01.01.0001	Resultado do Exercício	0,00	89.245,50	89.245,50	0,00
		0,00	354.906,31	354.906,31	0,00

ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
CNPJ: 14.168.327/0001-81



**BALANÇO PATRIMONIAL**

**REALIZADO EM:**

**31/12/2018**

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.375,56</b>	<b>4.357,13</b>
Disponibilidades Imediatas	1.375,56	4.357,13
Caixa	535,78	878,66
Bancos conta movimento	839,78	3.478,47
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>50.816,53</b>	<b>34.638,83</b>
Imobilizado	50.816,53	34.638,83
Bens em operação	53.339,03	37.161,33
(-) Depreciação acumulada	(2.522,50)	(2.522,50)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>52.192,09</b>	<b>38.995,96</b>

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Maria Soares Madeiro Sales*  
**Maria Soares Madeiro Sales**  
Presidente

*Valdenio Barros do Couto*  
**Valdenio Barros do Couto**  
Contador: CRC CE 009653/0-2  
CPF: 122.910.643-04

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Vera Lucia Santos da Silva*  
**Vera Lucia Santos da Silva**  
1ª Recorrida - CPF: 382.155.663-04

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Joseina B*  
**Joseina B**  
Conselho Fiscal - CPF: 408.488.893-04

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Juliana Gomes Pereira Tomaz*  
**Juliana Gomes Pereira Tomaz**  
Conselho Fiscal - CPF: 967.868.243-15

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Maria Vanilda de Sousa Silva*  
**Maria Vanilda de Sousa Silva**  
Conselho Fiscal - CPF: 907.382.333-15

3º OFÍCIO DE NOTAS  
MATA  
VALDO SOARES TEIXEIRA  
CNPJ: 06.908.333-00

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Deu fé  
Fortaleza - Co.

**15 MAIO 2019**

ROBERTO FILIZOLA NEIRA  
FABRÍCIO ROBERTO DE AQUINO  
CLAUDIA CARREIRO DA SILVA  
CONCEIÇÃO DE SAUSA FERREIRA SARA  
MARIA EARLY BOTA SISSIRO  
AUTÓGRAFO AL. GILMÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA

**03**

Nº HZ 274763 - GCTZ

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>52.192,09</b>	<b>38.995,96</b>
Superavit do exercício	52.192,09	38.995,96
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>52.192,09</b>	<b>38.995,96</b>

Fortaleza - CE, 31 de dezembro de 2018

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Maria Soares Madeiro Sales*  
**Maria Soares Madeiro Sales**  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**Valdenio Barros do Couto**  
Contador: CRC CE 009653/O-2  
CPF: 122.910.643-04

*[Handwritten Signature]*  
**Dora Luciana Santos da Silva**

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*[Handwritten Signature]*  
**Joanna Maria Tebrega Bastos**  
Conselho Fiscal - CPF: 408.488.083-04

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*[Handwritten Signature]*  
**Juliana Gomes Pereira Tomaz**  
Conselho Fiscal - CPF: 907.658.243-15

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER**  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*[Handwritten Signature]*  
**Maria Venilda de Sousa Silva**  
Conselho Fiscal - CPF: 907.362.333-16

**OFÍCIO DE NOTAS**  
MATA  
Nº 14.168.327/0001-81  
Tel: (85) 3304-8444  
Alameda - Fortaleza - CE  
VALIDO ENQUANTO COM 3.º DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Deu fé  
Fortaleza - Ce.

**15 MAIO 2019**

*[Handwritten Signature]*

**03**

**ARIELIO**  
CANTONIANO  
AUTENTICAÇÃO  
ELETTRÔNICA

**AUTENTICAÇÃO**

Nº HZ 274764 - THGH

**ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2017</b>
Contribuições e Doação Voluntarias	89.245,50	116.664,74
Outras Receitas	-	0,51
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>89.245,50</b>	<b>116.665,25</b>
<b>DESPESAS</b>		
Despesas Administrativas	(75.278,03)	(88.515,12)
Despesas Financeiras	(771,34)	(1.640,48)
Despesas Tributarias	-	-
<b>TOTAL DA DESPESAS</b>	<b>(76.049,37)</b>	<b>(90.155,60)</b>
<b>SUPERAVIT (DÉFICIT) DO EXERCICIO</b>	<b>13.196,13</b>	<b>26.509,65</b>

Fortaleza - CE, 31 de dezembro de 2018

ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Marta Soares Madeiro Sales*  
Marta Soares Madeiro Sales  
Presidente

*[Assinatura]*  
Jaldenio Barros do Couto  
Contador: CRC CE 009653/0-2  
CPF: 127.910.643-04

ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Vera Lucia Santos da Silva*  
Vera Lucia Santos da Silva  
1ª Tesoureira - CPF: 363.155.563-04

ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Josilma Maria Tebrega Bastos*  
Josilma Maria Tebrega Bastos  
Conceito Fiscal - CPF: 408.488.983-04

ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Juliana Gomes Pereira Tomaz*  
Juliana Gomes Pereira Tomaz  
Conceito Fiscal - CPF: 967.658.233-15

ASSOCIAÇÃO EBENEZER  
CNPJ: 14.168.327/0001-81  
*Maria Virgínia de Sousa Silva*  
Maria Virgínia de Sousa Silva  
Conceito Fiscal - CPF: 907.382.333-15

OFÍCIO DE NOTAS  
MATA  
Atividade - FORTALEZA  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé  
Fortaleza - Ce.

**15 MAIO 2019**

FABRIZIO SOUZA DE ALBUQUERQUE  
CLAUSIA GARRIBO DA SILVA  
CONCEITO DE MARIA SOUZA SILVA  
MARCIA WARTY ROTA RIBEIRO  
AUTENTICAÇÃO





# Associação Ebenézer

II. **Associados Colaboradores:** aqueles que, paguem as contribuições sociais;

III. **Associados Honorários:** aqueles que tenham prestado relevante serviço à associação, e de plena vontade venha a ter seu nome proposto e aprovado pela Diretoria para fins de concessão desse título.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma categoria dos **Associados** responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela associação.

**Parágrafo Segundo** - A admissão dos **Associados**, de qualquer categoria será decidida pela Diretoria Executiva, mediante manifestação do interessado.

**Parágrafo Terceiro** - A demissão de qualquer **Associado** do cargo ou função a qual lhe foi delegado, será decidida pela Diretoria Executiva, mediante manifestação do interessado, ou por qualquer outro motivo considerado impeditivo ao exercício do que lhe foi atribuído.

**Artigo 6º** - São direitos de todos os **Associados**:

- I. Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral;
- II. Votar e ser votado para o desempenho de quaisquer funções eletivas da associação;
- III. Apresentar sugestões e reivindicações aos órgãos da associação;

**Artigo 7º** - São deveres de todos os **Associados**:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV. Tratar com urbanidade os associados;

**Parágrafo Único** - As contribuições dos **Associados** serão reguladas em Assembléia Geral, exceto para os **Associados** Honorários.

**Artigo 8º** - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o Associado que dentre outros motivos considerados graves venha a descumprir o presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – A decisão de exclusão de Associado será tomada pela maioria absoluta dos membros da Diretoria;

**Parágrafo Segundo** – Da decisão da exclusão do Associado caberá sempre o direito de defesa e de recurso:

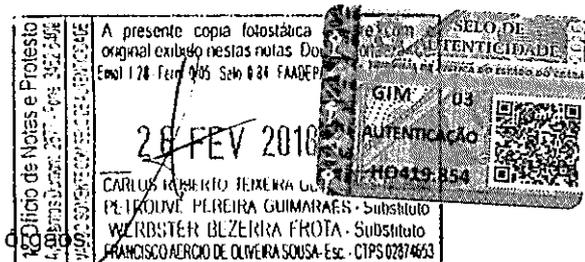
- I. A Diretoria;
- II. A Assembléia Geral;

## Capítulo III

### Dos Órgãos da Associação

**Artigo 9º** - A Associação Ebenézer é composta pelos seguintes

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



Diego Filipe de S. Barros  
Advogado  
OAB/CE-22726

Handwritten signatures and initials, including 'MMS', 'Aosina R', and several other illegible signatures.

**Da Assembléia Geral**

**Artigo 10º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 11º** - A assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Parágrafo Único** - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Artigo 12º** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I) Estabelecer os critérios de eleição e eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II) Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III) Alterar o presente Estatuto;
- IV) Aprovar as contas da associação;
- V) Deliberar sobre a extinção da associação.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos deste artigo é exigida uma assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 13º** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, sendo garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

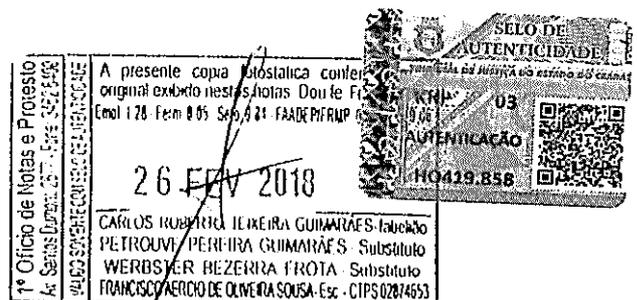
**Artigo 14º** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no 1º (primeiro) trimestre e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Artigo 15º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer meio eficiente de comunicação, com antecedência mínima de 15 dias.

**Da Diretoria Executiva**

**Artigo 16º** - A Diretoria Executiva terá por função traçar as diretrizes da Associação de acordo com este Estatuto e acompanhar o seu desempenho conforme as deliberações tomadas e será composta por seis (06) membros com mandato de três (03) anos admitindo-se sua reeleição, assim distribuídos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.



**Artigo 17º** - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Aprovar a inscrição de novos associados conforme este estatuto;
- II. Elaborar com a anuência do Conselho Fiscal o orçamento anual de receitas e despesas submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- III. Convocar, quando necessário a Assembléia Geral;
- IV. Aprovar regulamentos e normas internas.

go Filipe de S. Barros  
Advogado  
OAB/CE 22726

*(mams)*  
Assina R  
*[Handwritten signatures]*



# Associação Ebenezer

- V. Gerir as fontes de recursos e os bens patrimoniais da Associação;
- VI. Resolver os casos omissos a este estatuto.

**Artigo 18º** – Sempre que a Diretoria se reunir por convocação de seu presidente ou um quinto (1/5) dos associados, deverá ser lavrado e assinado ata pelos presentes.

**Artigo 19º** - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e a Diretoria Executiva;
- III. Outorgar procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. Convocar e presidir reuniões com a Diretoria, Conselho Fiscal e/ou outros órgãos da Associação;
- V. Comparecer a quaisquer órgãos da Associação para prestar esclarecimentos quando solicitado.
- VI. Assinar em conjunto com o Tesoureiro documentação das operações de ordem econômico-financeiras realizadas pela Associação.

**Artigo 20º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências;
- II. Comparecer às reuniões da Diretoria;
- III. Assessorar o Presidente no desempenho de suas tarefas.

**Artigo 21º** - Compete ao 1º Secretário:

- I. Assumir a presidência da Associação quando houver impedimentos do presidente e do vice-presidente;
- II. Redigir, ler e assinar as atas das reuniões da Diretoria;
- III. Assinar por delegação do presidente, demais documentos da Associação.

**Artigo 22º** - Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos e ausências.

**Artigo 23º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter atualizada as operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- II. Assinar em conjunto com o presidente documentação das operações de ordem econômico-financeiras.

**Artigo 24º** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.

## Do Conselho Fiscal

**Artigo 25º** - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Associação. Será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, na mesma ocasião da eleição da Diretoria da associação, e mandato por igual período, podendo ser reeleito.

**Artigo 26º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II) Representar para a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III) Requisitar ao Presidente e ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Diogo Filipe de S. Barros  
Advogado  
OAB/CE 22726

MMS

Alcina R

*[Handwritten signatures]*

SELO DE AUTENTICIDADE

A presente copia fotostática com original exibido nesta notas. Dou fe

1º Ofício de Notas e Protes...  
41, Setor de...  
2018

CAIRO DE ROBERTO LEIXI DA GUIMARAES - Educador  
PETRÔNIO PEREIRA GUIMARAES - Substituto  
WENSTEN BEZERRA FROTA - Substituto  
FRANCISCA MACHADO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CIPS/01/763

HO419.859

*[Handwritten signatures and stamps]*

# Associação Ebenézer

Estatuto social – pág.: 5/6

## Capítulo IV

### Das Fontes e Recursos

Artigo 27º - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I) As Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos legalmente por organismos e pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras e os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III) Rendimentos financeiros, contribuições sociais e outras rendas eventuais.

## Capítulo V

### Do Patrimônio

Artigo 28º - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais

Artigo 29º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

Artigo 30º - Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação Ebenézer.

Artigo 31º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Associação Ebenézer.

Fortaleza, CE, 28 de maio de 2011.

*Maria Soares Madeiro Sales*  
Maria Soares Madeiro Sales  
Presidente

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casada  
Profissão: Técnica em Contabilidade  
Endereço: Av. Washington Soares, 5353 - AP 203  
BL 06 – Alagadiço Novo – Fortaleza – CE  
RG: 2007861938 - O SSP: CE.  
CPF: 384.544.323-53  
CEP: 60.830-640

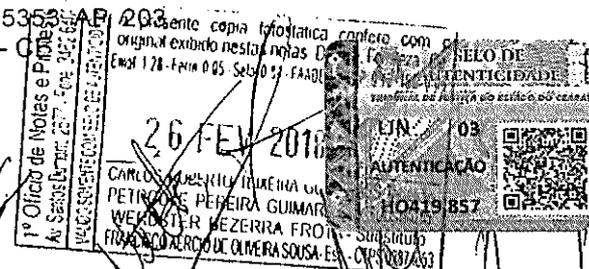
Diego Allipe de S Barros  
Advogado  
OAB/CE 22726

*Maria*

*Dosina R*

*Paulo*

*Paulo*



*Paulo*

*Paulo*

# Associação Ebenézer

Estatuto social - pág.: 6/6

*Antonia Maria Freire dos Santos*  
Antonia Maria Freire dos Santos

**Vice-Presidente**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Divorciada  
Profissão: Secretária Escolar  
Endereço: R. Salvador Correia de Sá, 576 - Edson Queiroz - Fortaleza - CE  
RG: 98002007836 SSP: CE.  
CPF: 410.658.083-72  
CEP: 60.833-163

*Halison Lima*

Halison Ferreira Lima  
**2º Tesoureiro**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Solteiro  
Profissão: Advogado  
Endereço: R. Doutor Francisco Gadelha, 864 - Luciano Cavalcante - Fortaleza - CE  
RG: 99020040570 SSP: CE.  
CPF: 007.762.843-80  
CEP: 60.811-120

*José Wellington de Castro Ferreira*

José Wellington de Castro Ferreira  
**2º Secretário**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Profissão: Assistente Administrativo  
Endereço: R. Tte. José Newton, 311 - Messejana - Fortaleza - CE  
RG: 960023705 43 SSP: CE.  
CPF: 422.458.933-87  
CEP: 60.841-250

*Maria das Graças Lemos de Sousa*

Maria das Graças Lemos de Sousa  
**Membro do Conselho Fiscal**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Divorciada  
Profissão: Médica  
Endereço: R. Escrivão Azevedo, 791 AP 01 BL 5 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE  
RG: 611830 SSP: CE.  
CPF: 103.814.222-91  
CEP: 60.822-520

*José Ferreira de Araújo*  
José Ferreira de Araújo

**1º Tesoureiro**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casado  
Profissão: Encar. Deptº Pessoal  
Endereço: R. Pde. Januário Campos, 372 - Pq. Manibura - Fortaleza - CE  
RG: 95013010014 SSP: CE.  
CPF: 122.499.713-15 CEP: 60.821-565

*Isabel Cristina Freire dos Santos*

Isabel Cristina Freire dos Santos  
**1º Secretário**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Solteira  
Profissão: Secretária  
Endereço: R. Salvador Correia de Sá, 576 CS A - Conj. Alvorada - Fortaleza - CE  
RG: 99002154390 SSP: CE.  
CPF: 383.156.533 - 34  
CEP: 60.833-183

*Jesus Miguel Clarindo da Cunha*

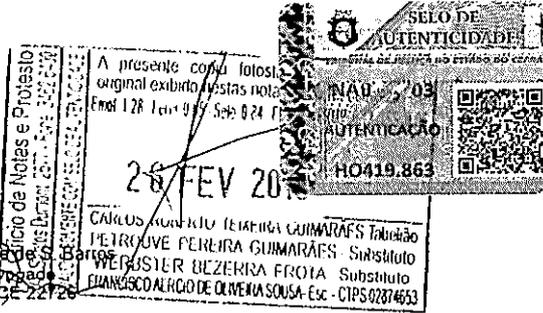
Jesus Miguel Clarindo da Cunha  
**Membro do Conselho Fiscal**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Contabilista  
Endereço: R. Bom Jesus, 714 - Santo Amaro - Fortaleza - CE  
RG: 19267171-90 SSP: CE  
CPF: 458.297.303-59  
CEP: 60.542-360

*Josina Maria Teixeira Bastos*

Josina Maria Teixeira Bastos  
**Membro do Conselho Fiscal**

Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Casada  
Profissão: Secretária  
Endereço: R. Dr. Waldemar Alcântara, 510 Cj Alvorada Sapiranga - Fortaleza - CE  
RG: 1.247.673 SSP: CE.  
CPF: 408.486.983-04  
CEP: 60.833-241



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Pa. Antônio Tomás, 920  
Tel.: (PABX) (85) 3304.9444  
Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
no livro "A" do Registro Civil das Pessoas  
sob o número.

147130

21 JUN 2017

*Karine Aires de Oliveira*  
Karine Aires de Oliveira  
Escrivente Autorizada

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	99623 - EVANDRO LEITAO_		
<b>Data da criação:</b>	08/10/2019 10:24:50	<b>Data da assinatura:</b>	08/10/2019 11:25:04



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### PLENÁRIO

DESPACHO  
08/10/2019

LIDO NA 119ª (CENTESIMA DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO\_

1º SECRETÁRIO

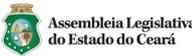
<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Data da criação:</b>	15/10/2019 10:53:36	<b>Data da assinatura:</b>	15/10/2019 10:53:42



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
15/10/2019

	<b>Diretoria Adjunta Operacional</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-00
	<b>Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	<b>DATA REVISÃO:</b>	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*Vinny Aguiar*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 553/2019- REMESSA À CTJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	15/10/2019 11:22:43	<b>Data da assinatura:</b>	15/10/2019 11:22:50



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
15/10/2019

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 553/2019 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	21/10/2019 09:35:10	<b>Data da assinatura:</b>	21/10/2019 09:35:15



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
21/10/2019

À Dra. Lílian Lusitano Cysne para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	00071/2019	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA) Nº (S/N)		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinador:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	21/10/2019 15:27:53	<b>Data da assinatura:</b>	21/10/2019 15:27:53



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00071/2019  
21/10/2019

Termo de desentranhamento PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA) nº (S/N)  
Motivo: equívoco

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO EM PROJETO DE LEI N. 553/19		
<b>Autor:</b>	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
<b>Usuário assinator:</b>	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
<b>Data da criação:</b>	21/10/2019 16:26:11	<b>Data da assinatura:</b>	21/10/2019 16:26:18



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
21/10/2019

#### **PROJETO DE LEI Nº 553/2019**

**AUTORIA: DEPUTADA DRA SILVANA**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO MUNICÍPIO FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 553/2019**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Dra Silvana**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO MUNICÍPIO FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO EBENÉZER”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, cujo nome fantasia será Comunidade Terapêutica Ebenézer.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DA JUSTIFICATIVA

**Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca que:** A “ASSOCIAÇÃO EBENÉZER”, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará tem sua ação voltada a indivíduos que padecem da dependência química.

A Associação tem por principal finalidade a atuação na recuperação de dependentes químicos e na prevenção ao uso de produtos entorpecentes. Não obstante, a Associação desenvolve programas, projetos e ações de caráter sociais, educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivo, geração de empregos e renda e saúde preventiva, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

## ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

### **III – leis ordinárias**

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

**b) de lei ordinária;**

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

**II – de lei ordinária**, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

## **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade

Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO EBENÉZER”**.

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.**



**LILIAN LUSITANO CYSNE**

**CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 553/2019 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	21/10/2019 16:54:02	<b>Data da assinatura:</b>	21/10/2019 16:54:07



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

DESPACHO  
21/10/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 553/2019 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	27/10/2019 11:25:00	<b>Data da assinatura:</b>	27/10/2019 11:25:22



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
27/10/2019

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 553/2019 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	04/11/2019 14:21:28	<b>Data da assinatura:</b>	04/11/2019 14:21:35



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
04/11/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

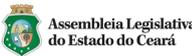
<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	05/11/2019 15:58:27	<b>Data da assinatura:</b>	05/11/2019 15:58:39



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
05/11/2019

	<b>Diretoria Adjunta Operacional</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	<b>Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>Memorando de Designação de Relatoria</b>	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Salmito

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

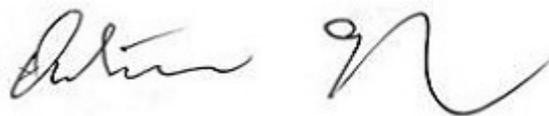
**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER - CCJR		
<b>Autor:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	20/11/2020 10:22:37	<b>Data da assinatura:</b>	20/11/2020 10:22:49



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

PARECER  
20/11/2020

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 553/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Autora: Deputada Dra. Silvana.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 553/2020, de autoria da nobre Deputada Dra. Silvana, que “considera de Utilidade Pública a Associação Ebenézer, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará”.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo a análise é estritamente de legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, não sendo oportuna a análise de mérito.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, não se verifica nenhum óbice a regular tramitação do Projeto de Lei, uma vez que existem previsões constitucionais que admitem a tramitação da matéria por esta via. É importante observar a competência de iniciativa de leis prevista no Art. 60, inciso I, da Constituição Estadual do Ceará, nestes termos:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de Lei:

I – aos Deputados Estaduais;

(...)”

É importante é salientar que a competência supracitada é remanescente ou residual, ou seja, cabe aos Deputados Estaduais a iniciativa de leis em assuntos não atribuídos aos legitimados no Art. 60, incisos II, III, IV, V, VI, §2º e suas alíneas.

Nesse aspecto, o projeto em questão não fere a competência do Governador do Estado do Ceará, no que se refere à iniciativa legislativa sobre as matérias elencadas no Art. 60, §2º e suas alíneas da Constituição Estadual. Além disso, não trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, elencadas no artigo 88, incisos III e IV, da Carta Magna Estadual:

“Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei;”

Podemos observar, portanto, que a Constituição Estadual não reserva ao Chefe do Executivo a competência de iniciar o processo legislativo da matéria em análise, bem como não podemos considerar como parte da organização e funcionamento do Poder Executivo ou da administração estadual.

No que se refere a projeto de lei, assim prevê o Art. 58, inciso III, da Constituição Estadual:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;”

No mesmo sentido dispõem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Importante destacar que, diante da análise da documentação em anexo, constatamos que o Projeto de Lei em tela encontra-se em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, que “dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis nº 10.044/76 e 10.616/81”. Salientamos que a proposição em análise viabilizará a ampliação do importante trabalho realizado pela Associação Ebenézer.

Assim, destacamos que o Projeto de Lei em análise encontra-se em harmonia com os ditames constitucionais, e com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

### III – VOTO

Diante das considerações expostas, no que nos compete analisar, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 553/2019.

É o nosso parecer.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	16/12/2020 11:34:26	<b>Data da assinatura:</b>	16/12/2020 11:34:37



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
16/12/2020

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

**93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA    Data 16/12/2020**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99623 - EVANDRO LEITAO_		
<b>Data da criação:</b>	17/12/2020 15:03:11	<b>Data da assinatura:</b>	21/12/2020 11:13:25



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### PLENÁRIO

DESPACHO  
21/12/2020

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 54ª (QUIQUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 53ª (QUIQUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EVANDRO LEITAO\_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E UM**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** É considerada de utilidade pública a Associação Ebenézer, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, cujo nome fantasia será Comunidade Terapêutica Ebenézer.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2020.



Handwritten signatures of the legislative members, including the President and Secretaries.

DEP. JOSÉ SARTO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. EVANDRO LEITÃO  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. ADERLÂNIA NORONHA  
2.ª SECRETÁRIA  
DEP. PATRÍCIA AGUIAR  
3.ª SECRETÁRIA  
DEP. LEONARDO PINHEIRO  
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº17.376, 24 de dezembro de 2020.  
(Autoria: Dra. Silvana)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação Ebenézer, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, cujo nome fantasia será Comunidade Terapêutica Ebenézer.  
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2020.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.869, de 24 de dezembro de 2020.

**DESIGNA E DISPENSA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:  
Art. 1.º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
RUBENILSON ANTÔNIO DE SOUSA VASCONCELOS JÚNIOR	042.755.463-26	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE

Art. 2.º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
MICHELE COLARES AUGUSTO GONÇALVES	035.785.113-74	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de dezembro de 2020.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.870, de 24 de dezembro de 2020.

**REDENOMINA A DIVISÃO DE COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS – DCTD PARA DELEGACIA DE NARCÓTICOS – DENARC, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado, CONSIDERANDO que, atualmente, a Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas – DCTD integra a estrutura organizacional básica da Polícia Civil do Estado do Ceará, conforme previsão do Decreto Estadual nº 32.987, de 22 de fevereiro de 2019, órgão de execução especializada subordinada diretamente ao Delegado Geral da Polícia Civil; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a referida unidade, padronizando a sua nomenclatura de acordo com o observado em âmbito nacional; DECRETA:

Art. 1.º No âmbito da estrutura organizacional da Superintendência da Polícia Civil do Estado, a Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas – DCTD passa a denominar-se Delegacia de Narcóticos – DENARC, permanecendo vinculada ao Departamento de Polícia Judiciária Especializada – DPE.

Parágrafo único. Integrarão a Delegacia de Narcóticos - DENARC todos os cargos, funções, atividades, direitos, obrigações, acervos e equipamentos à disposição da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas – DCTD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 24 de dezembro de 2020.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.871, de 24 de dezembro de 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO CEARENSE DE FORTALEZA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea “i” e “k”, do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e CONSIDERANDO a necessidade da realização das obras de execução do Projeto de Urbanização do Rio Cocó; CONSIDERANDO que o empreendimento atenderá a população de baixa renda afetada pelas cheias do Rio, relocando e abrigando as famílias em locais adequados; CONSIDERANDO que o empreendimento promoverá o controle de cheias e a recuperação das faixas de preservação do Rio Cocó; DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 276,00 ha, situados no Município cearense de Fortaleza, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

Art.2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à Urbanização de áreas marginais ao Rio Cocó, localizada no município de Fortaleza/CE.

Art.3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.  
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de dezembro de 2020.  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.870, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020**

PONTO	ESTE	NORTE	DISTÂNCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P-1	554.071,69	9.581.798,54	27,20	220° 15' 31"	SUDOESTE
P-2	554.054,11	9.581.777,78	28,96	167° 17' 35"	SUL
P-3	554.060,48	9.581.749,53	59,19	182° 57' 14"	SUL
P-4	554.057,43	9.581.690,42	74,64	172° 6' 24"	SUL
P-5	554.067,68	9.581.616,49	69,15	136° 46' 53"	SUDESTE
P-6	554.115,03	9.581.566,10	69,40	195° 30' 15"	SUL
P-7	554.096,48	9.581.499,23	67,42	180° 14' 17"	SUL
P-8	554.096,20	9.581.431,81	72,47	172° 32' 23"	SUL
P-9	554.105,61	9.581.359,95	114,05	214° 37' 0"	SUDOESTE
P-10	554.090,82	9.581.266,09	30,56	263° 19' 36"	OESTE

